

EDITAL Nº 05/2025 PPGE-UEPG

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO
PÓS-DOCTORAL REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
(PPGE)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado (PPGE), designado pela Portaria R. nº 2025/334 - de 12/05/2025, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CEPE nº 018, de 28 de junho de 2016, que Aprova o Regulamento de Estágio de Pós-doutorado nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Estarão abertas, ao longo do ano de 2025, as inscrições para a seleção em fluxo contínuo de Estágio de Pós-Doutorado regular para o Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º - O pós-doutorado é um estágio acadêmico que visa a atualização e qualificação de pesquisadores, bem como de aprimoramento, inovação e ampliação do escopo das Linhas de Pesquisa do PPGE, caracterizado por atividades de pesquisa, realizado com a supervisão de um(a) Professor(a) Doutor(a) Permanente, credenciado(a) ao Programa de Pós-Graduação em Educação, com pelo menos duas orientações de Mestrado concluídas, mediante aprovação pelo Colegiado do PPGE.

Art. 3º - O Estágio de Pós-Doutorado será ofertado na modalidade presencial, destinado exclusivamente aos profissionais portadores do título de Doutor.

Art. 4º - A participação em estágio de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a UEPG e o(a) pós-doutorando(a).

Parágrafo único. O(A) pós-doutorando(a) não tem direito a qualquer remuneração funcional por suas atividades de pesquisa na UEPG, exceto quando contemplado por agência governamental ou de fomento por bolsa prevista em edital específico, sem prejuízo do disposto no Art. 19.

Art. 5º - O envio da proposta para seleção no Pós-doutorado será realizado exclusivamente on-line, pelo SEI (Protocolo Digital – Solicitações gerais <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>), contendo os seguintes documentos:

I. Plano de trabalho – que deve estar relacionado com uma das Linhas de Pesquisa do PPGE – devendo obrigatoriamente conter os seguintes itens:

- a) Título
- b) Objetivo e justificativa da realização do pós-doutorado junto ao PPGE
- c) Atividades a serem desenvolvidas, conforme Art .21 a 25 da Resolução CEPE n. 018, de 28 de junho de 2016, que aprova Regulamento de Estágio de Pós-Doutorado nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da UEPG (Disponível em: <https://www2.uepg.br/prosp/wp-content/uploads/sites/41/2019/11/regulamento-de-Est%C3%A1gio-de-P%C3%B3s-Doutorado-nos-PPGs.pdf>)
- d) Contribuições da pesquisa e demais atividades do Estágio de Pós-Doutorado para o PPGE e para a linha de pesquisa indicada;
- e) Cronograma, com duração mínima de 6 (seis) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

II. Documentos pessoais: cédula de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, título de eleitor, folha de identificação do passaporte (quando estrangeiro) e comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino).

- a) O(A) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) na seleção, para iniciar o estágio de pós-doutorado deve apresentar a carteira de identidade de estrangeiro (CIE), na qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e a data de validade que deve contemplar todo o período de realização do estágio (em caso de vencimento antes do término, deve solicitar a sua renovação).

III. Cópia digitalizada do diploma ou documento comprobatório de conclusão do doutorado:

- a) Quando se tratar de brasileiro, o título obtido deve ser de Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes ou, caso tenha obtido o título no exterior, ter o diploma revalidado no Brasil;
- b) Quando se tratar de estrangeiro com título obtido no exterior, a cópia do comprovante do título de doutorado válido em seu país de origem.

IV. Currículo Lattes atualizado em formato PDF contendo produção dos últimos 4 (quatro) anos (contados retrospectivamente a partir da data do protocolo da solicitação);

V. Carta de concordância de supervisão do plano de trabalho (Anexo I deste edital) que comprove interesse de supervisão da pesquisa de pós-doutorado, por parte de algum(a) professor(a) doutor(a) efetivo(a) da UEPG credenciado(a) no PPGE na categoria permanente, sendo a relação disponibilizada em <https://www2.uepg.br/ppge/corpo-docente/>.

VI – Carta de concordância com os critérios estabelecidos pelo PPGE (Anexo III deste edital).

Parágrafo único: em caso de aprovação pelo Colegiado do PPGE, a inscrição do(a) pós-doutorando(a) deverá ser realizada com o preenchimento de um formulário eletrônico e encaminhamento de todos os arquivos em formato PDF pelo Portal virtual ACAD/UEPG (<https://acad.apps.uepg.br/inicio>), no qual deverá anexar os mesmos documentos aprovados pelo Colegiado do PPGE, constantes no Protocolo SEI.

Art. 6º - As linhas de pesquisa do PPGE são:

Linha 1: Ensino e Aprendizagem. Investiga as interfaces entre o ensino e a aprendizagem considerando: o ensino como processo multidimensional (filosófico, cultural, antropológico, histórico, social, político, econômico, psicológico, entre outros) e a necessidade do desenvolvimento de estratégias didáticas, metodológicas e curriculares; as relações dos sujeitos das práticas escolares na apropriação/difusão dos conhecimentos disponíveis na cultura; as interações e os processos constitutivos do sujeito e do conhecimento. A Linha de Pesquisa Ensino e Aprendizagem mantém ligação orgânica e complementar entre: o profissional da educação e o educando; o fazer docente e o desempenho discente; a organização do trabalho pedagógico e a construção do conhecimento; a interação nos espaços social e escolar enquanto espaços de inserção cultural, compreensão e transformação da realidade. A Linha de Pesquisa pretende acolher demandas provenientes das áreas específicas de conhecimento e das disciplinas escolares relacionando os conteúdos com o contexto sociocultural em que se inserem os alunos.

Linha 2: História e Política Educacionais. Analisa a história e a política na práxis pedagógica, nos sistemas, nas instituições educacionais e na formação dos educadores e as políticas públicas nos processos de formulação, implementação e avaliação das ações educacionais. Essa Linha de Pesquisa promove o debate sobre as relações entre história, sociedade e educação e, pesquisas sobre as políticas educacionais. O primeiro aspecto investe esforços na discussão e solução de questões teóricas e metodológicas no âmbito da relação entre história, sociedade e educação, enfatizando o caráter histórico das práticas e das teorizações pedagógicas nas instituições escolares e compreendendo as complexas relações entre escola e contexto social. O segundo tem por objeto as políticas públicas e o

desenvolvimento da escola pública fundamental, média e superior. Os projetos da Linha de Pesquisa investigam as relações entre educação e trabalho, entre educação cidadania e direitos humanos, e aprofundam as questões que objetivam conhecer as diversas perspectivas (filosóficas, históricos, econômico, sociais e culturais) que interagem nas políticas educacionais das diferentes sociedades.

Art.7º - Os critérios de seleção são os seguintes:

- I.** Produção científica/tecnológica/artística, considerando todo o período com ênfase nos últimos quatro anos, contados retrospectivamente a partir da data do protocolo da solicitação.
- II.** Aderência da produção do candidato(a), bem como do plano de trabalho, com a Área de Concentração e Linha de Pesquisa do PPGE escolhida pelo(a) candidato(a).

Art. 8º - Os documentos relativos à inscrição, descritos neste edital, são analisados pela Comissão Interna de Seleção nomeada pela Coordenação do Programa. Após homologação pelo Colegiado do PPGE, são encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Art. 9º - O estágio de pós-doutorado com ou sem bolsa tem duração mínima de 06 (seis) meses ou 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, uma única vez, devendo esta prorrogação ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 10 - O Processo de avaliação dos pedidos de Estágio de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, será composto do seguinte trâmite:

- I** - Homologação pela Coordenação do PPGE, que delibera sobre o cumprimento deste Edital;
- II** - Análise por uma Comissão escolhida pelo Colegiado, composta por três professores, conforme Art. 8 da Resolução CEPE n. 018, de 28 de junho de 2016;
- III** - Edital de Resultado Final da avaliação, que homologa também o(a) Supervisor(a);
- IV** - Envio dos dados do(a) candidato(a) aprovado(a) para a Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Art. 10 da Resolução CEPE n. 018, de 28 de junho de 2016.

Art. 11 - O plano de atividades do(a) candidato(a) deve ser acompanhado pelo(a) professor(a) supervisor(a).

§ 1º - O estagiário deverá elaborar, a cada 06 (seis) meses, relatório de suas atividades (Anexo II) e submetê-lo para análise e avaliação, primeiramente, do(a) supervisor(a), e, posteriormente, para parecer fundamentado do Colegiado do Programa, conforme Art. 20 da Resolução CEPE n. 018, de 28 de junho de 2016.

§ 2º - A continuidade e/ou prorrogação do estágio de Pós-Doutorado somente ocorrerá mediante aprovação do relatório.

Art. 12 - O(A) candidato(a) aprovado no processo seletivo e regularmente matriculado no estágio pós-doutoral no PPGE deverá:

§ 1º - Manter frequência nos locais destinados à pesquisa no PPGE, conforme acordado com o(a) supervisor(a);

§ 2º - participar das atividades de pesquisa do PPGE, tais como: seminários, bancas, palestras, simpósios, núcleos de pesquisa, etc.;

§ 3º - Ministrando minicursos, Seminários Temáticos ou outras atividades relacionadas à pesquisa, tanto no PPGE quanto em outros cursos, na pós-graduação ou graduação, desde que vinculados à pesquisa;

§ 4º - Ministrando aulas no âmbito do PPGE, desde que com a anuência do(a) supervisor(a).

Art. 15 - O relatório final (Anexo II) deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e submetido para análise e parecer fundamentado do Colegiado do PPGE, por meio de protocolo SEI da UEPG, com os seguintes documentos:

1) Documento com o relato das atividades realizadas durante o pós-doutorado, devidamente assinado pelo(a) pós-doutorando(a) e pelo docente supervisor, contendo a comprovação de todas as atividades realizadas;

2) Documento informando que não tem pendência com órgãos da Instituição;

3) Comprovante de submissão de pelo menos 1 (um) artigo relacionado ao plano de trabalho para periódico com Qualis A na área de Educação, de autoria do(a) pós-doutorando(a) e tendo, preferencialmente, a coautoria do(a) supervisor(a).

Parágrafo único. O certificado de conclusão do(a) pós-doutorado(a) será expedido somente após o cumprimento de todas as atividades anteriormente descritas.

Art. 16 - O relatório final deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e apreciado no Colegiado do PPGE, que emite um parecer de “aprovado” ou “reprovado”, e encaminha à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para registro e emissão de certificado ao pesquisador e supervisor do estágio concluído com êxito (aprovado). Parágrafo único. Para a apresentação do relatório final, podem ser acrescentados itens adicionais no formulário.

Art. 17 - No caso de prorrogação, o relatório parcial deve ser apresentado pelo(a) pós-doutorando(a) até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para a realização das atividades de pesquisa, contendo justificativa, cronograma complementar e a anuência do(a) professor(a) supervisor(a), para apreciação no Colegiado do PPGE.

Parágrafo único. Pedidos de prorrogação feitos fora do prazo podem ser aceitos mediante justificativa e aprovação do Colegiado do PPGE.

Art. 18 - O cancelamento do estágio de pós-doutorado pode ser requerido em qualquer momento pelo interessado (pesquisador) ou a pedido do supervisor.

§ 1º A comunicação do cancelamento do Estágio de Pós-Doutorado solicitado pelo pesquisador é realizada via memorando pelo(a) supervisor(a), para ciência do Coordenador do PPGE, apresentando os motivos e, após a ciência, é encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para fins de registro.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, a Coordenação do PPGE pode, a seu critério, encaminhar o pedido para apreciação do colegiado do PPGE.

§ 3º - O pedido de cancelamento pelo supervisor pode ocorrer quando o(a) pós-doutorando(a) não estiver cumprindo o plano de atividades ou apresentar desempenho insuficiente, desrespeito às normas institucionais ou pelo não atendimento aos critérios estabelecidos.

§ 4º Na situação prevista no § 3º, o supervisor deve emitir um relatório circunstanciado em relação ao desempenho do pesquisador, que deve ser apreciado pelo Colegiado do PPGE, que emite um parecer.

§ 5º Nos casos de cancelamento de estágio de pós-doutorado, seja quando requerido pelo pesquisador ou a pedido do supervisor, é necessária a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas e justificativa para o cancelamento.

§ 6º O(a) pós-doutorando(a) que tiver seu estágio cancelado nos últimos dois (02) anos, seja a seu pedido ou a pedido do supervisor, não pode realizar novo estágio pós-doutoral no PPGE da UEPG, salvo justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 19 - É obrigação do(a) pós-doutorando(a) viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento de sua pesquisa, sem prejuízo da utilização eventual de recursos institucionais do PPGE para o desempenho de atividades próprias ou inerentes à sua pesquisa, observada a conveniência, o interesse e o aval do Docente Supervisor e da Coordenação do Programa.

Art. 20 - As atividades do(a) pós-doutorando(a) podem ser parcialmente desenvolvidas em outras Instituições de Ensino ou Pesquisa ou Empresas, desde que previsto no plano de atividades.

Parágrafo único. Nos casos em que o(a) pós-doutorando(a) realizar sua pesquisa fora da sede por mais de sessenta (60) dias ininterruptamente sem previsão no plano de trabalho ou projeto de pesquisa, é requerida autorização do supervisor, com homologação do Colegiado do PPGE.

Art. 21 - A expedição de certificados para o(a) professor(a) supervisor(a) e para o(a) pós-doutorando(a) é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, somente para os estágios de pós-doutorado concluídos com êxito, após a aprovação do relatório final pelo Colegiado do PPGE, da aprovação do CPG e de análise técnica para verificação do cumprimento deste e de demais regulamentos pertinentes ao estágio de pós-doutorado que foi finalizado.

Parágrafo Único. No certificado devem constar os nomes do(a) pós-doutorando(a) e do(a) professor(a) supervisor(a), do PPGE, o título da pesquisa realizada e duração.

Art. 22 - Para realizar novo estágio de pós-doutorado com ou sem bolsa no PPGE, o(a) candidato(a) deve ter entregue e aprovado o relatório final da pesquisa anterior.

Art. 23 – A realização de estágio de pós-doutorado no PPGE da UEPG não obsta a obtenção de bolsa ante a agências governamentais ou de fomento e sua conversão para a modalidade “com bolsa”, sendo reestabelecidos os prazos para os previstos no Edital/Instituição provedor/a da bolsa e com a aceitação expressa do Docente orientador.

Art. 24 - O prazo de validade deste edital é de 01 (um) ano contado a partir da sua publicação.

Art. 25 - Os casos omissos neste edital são resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Art. 26 - Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ppge@uepg.br

Ponta Grossa-PR, 03 de junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Prof.^a Dr.^a Marilúcia Antônia de Resende Peroza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

CARTA DE CONCORDÂNCIA DE SUPERVISÃO DE PÓS-DOCTORADO

Eu, _____, docente do PPGE, concordo em supervisionar o plano de trabalho intitulado: “ _____”, do(a) candidato(a) _____, caso o mesmo venha a ser aprovado pelo Colegiado do PPGE, da mesma forma que declaro aceitar e estar ciente dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGE-UEPG.

Ponta Grossa-PR, _____ de _____ de 202 ____.

Nome completo e assinatura.

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO(A) PÓS-DOCTORANDO(A)

Parcial () Final ()

Período: De _____ a _____

Nome do(a) pós-doutorando(a):
Bolsista: SIM () NÃO ()
Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Área de concentração: Educação
Linha de Pesquisa:
Nome do supervisor:

O relatório deve conter, pelo menos, os seguintes itens:

Relatório científico:

- 1 – Título da pesquisa
- 2 – Introdução
- 3 – Metodologia
- 4 – Resultado da pesquisa
- 5 – Bibliografia

Relatório de atividades:

- 1 – Publicações e propriedade intelectual (caso houver)
- 2 – Docência (caso houver)
- 3 – Outras atividades

Poderá constar um item para outras informações, caso houver (críticas, sugestões e comentários que julgar necessário).

Ponta Grossa-PR, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Pós-doutorando(a)

Assinatura do(a) Supervisor(a)

ANEXO III

CARTA DE CONCORDÂNCIA - CRITÉRIOS

O(A) candidato(a) que intenta a realização de estágio de Pós-doutorado com ou sem bolsa no PPGE declara concordar que:

- Aceita aos critérios estabelecidos pela Resolução CEPE N° 018/2016 da UEPG, pelo regimento interno do PPGE e por demais documentos que regulamentam a Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil, bem como as diretrizes de área de Educação da CAPES;
- Deve produzir trabalhos científicos/tecnológicos/artísticos de valor comprovado de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos internos e externos de acompanhamento e avaliação da pósgraduação, tal qual as metas estabelecidas pelo Colegiado do PPGE;
- Compromete-se em manter seu Currículo Lattes atualizado, informando sua produção científica/tecnológica/artística, conforme solicitado aos discentes do PPGE;
- Firma o compromisso de realizar todas as atividades previstas no plano de trabalho e seguir devidamente o cronograma, sendo permitido, mediante justificativa e aprovação do Colegiado do PPGE, prorrogação por um período máximo de 06 (seis) meses.
- Compromete-se em dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais na realização de atividades relacionadas ao pós-doutorado, durante todo o seu período de duração.
- Elaborar, a cada 06 (seis) meses, relatório de suas atividades devidamente assinado pelo pósdoutorando e pelo docente supervisor e submetê-lo para análise e parecer fundamentado do Colegiado do PPGE.
- Deverá submeter para análise e parecer fundamentado do Colegiado do PPGE, por meio de protocolo SEI, os seguintes documentos:
 1. Relatório final das atividades realizadas durante o pós-doutorado, devidamente assinado pelo(a) pós-doutorando(a) e pelo docente supervisor, contendo a comprovação de todas as atividades realizadas;
 2. Documento informando que não tem pendência com órgãos da Instituição;

3. Comprovante de submissão de pelo menos 1 (um) artigo relacionado ao plano de trabalho para periódico com Qualis A na área da Educação (considerando o Qualis em vigência na data da submissão) de autoria do(a) pós-doutorando(a) tendo em coautoria seu supervisor.

- O certificado de conclusão do pós-doutorado será expedido somente após o cumprimento de todas as atividades anteriormente descritas, no presente anexo.
- O não cumprimento de qualquer dos itens anteriores pode resultar no desligamento do estágio de pós-doutorado, a critério do Colegiado do PPGE, ouvido o(a) professor(a) supervisor(a);
- O PPGE reserva-se o direito de não aprovar todas as solicitações de realização de estágio de pós-doutorado, considerando a disponibilidade de seu corpo docente.

Aceito e estou ciente dos critérios estabelecidos pelo PPGE.

Ponta Grossa-PR, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura da(o) candidata(o)